



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 872498
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Contagem
Exercício: 2011

Senhora Coordenadora,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 10/09/2013, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas (f. 294/298), e comunicou ao Presidente da Câmara, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.
2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo Municipal, composto de 21 (vinte e um) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 11/03/2014, conforme Ata e Resolução Legislativa n. 006/2014 (f. 307/313).
4. Com a presença de 21 (vinte e um) edis, as contas foram aprovadas por 19 (dezenove) votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2015.

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)